



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

DELIBERAÇÃO Nº 2.220, DE 02/08/1965

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DESPACHANTES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 2.220 DE 2 DE AGOSTO DE 1965:

Art. 1º Fica o Exmo. Snr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aposentadoria aos Despachantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Petrópolis, após completarem trinta anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A aposentadoria será baseada na penúltima letra do Quadro de Oficiais Administrativos da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Deliberação competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis,

*Flávio Castrioto de Figueiredo e Mello
- Prefeito -*

*Projeto 322/65 - Of. 717/65
Décio Nicolay*

*Registrado no Livro de Del. sanc. em 26-1-66
- folhas 97.*